



Ata de Reunião - Nº 23/2022**EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS****ATA DE REUNIÃO****ATA DA 375ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 1º/12/2022**

No dia primeiro do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, na respectiva sala de reuniões, situada no andar térreo do edifício-sede dos Correios, reúne-se a Comissão de Ética dos Correios (CET), designada pela PRT/PRESI-015/2022, com o objetivo de realizar a sua tricentésima septuagésima quinta reunião ordinária.

Presentes: Melissa de Sousa Silva (Coordenadora), Adriana Helena Ribeiro Brazil (membro titular), Carlos Augusto Maciel dos Santos (membro titular), e Amaury José Valença de Melo (Secretário-Executivo).

Ausentes: Marcio Yoshio Tazaki (membro suplente), Erica Torres Pinheiro Martins (membro suplente) e Klícia dos Santos Trindade (membro suplente). Ausências justificadas.

O Secretário-Executivo informa que os suplentes, exceto quando convocados a assumir os lugares de titulares ausentes, participam apenas como ouvintes. Também informa, para os devidos fins, que, conforme disposto no artigo 13 do Decreto nº. 6.029/2007 e no artigo 14 da Resolução nº. 10/2008, da Comissão de Ética Pública (CEP), os procedimentos de apuração têm caráter reservado.

Aberta a sessão, os membros da CET examinam a caixa de denúncias no sistema Fale Conosco e constataam a existência das denúncias a seguir listadas, as quais são submetidas a exame de admissibilidade:

a) Denúncia 1 (FC 158995728): Propaganda eleitoral em serviço e postagem de manifestações de natureza eleitoral em rede social (administrativo). Os membros da CET decidem pré-admitir a denúncia para, sob a denominação de Demanda CET - 074/2022, serem coletadas informações necessárias ao exame de admissibilidade definitivo.

b) Denúncia 2 (FC 158983712): Postagem de propaganda eleitoral em grupo formado por colegas de trabalho (administrativo). Os membros da CET decidem pré-admitir a denúncia para, sob a denominação de Demanda CET - 075/2022, serem coletadas informações necessárias ao exame de admissibilidade definitivo.

c) Denúncia 3 (FC 159119241) O: Tratamento inadequado a cliente (atendimento). Os membros da CET decidem pré-admitir a denúncia para, sob a denominação de Demanda CET - 076/2022, serem coletadas informações necessárias ao exame de admissibilidade definitivo.

d) Denúncia 4 (FC 157608371) : Não atendimento a pedido de cliente (atendimento). Os membros da CET, considerando não haver ficado caracterizado que a negativa do denunciado em fornecer a declaração solicitada constituiu-se em descumprimento de obrigação funcional, decidem não admitir a denúncia e orientam o Secretário-Executivo a redirecioná-la à Ouvidoria com recomendação de que seja encaminhada à DIOPE para avaliação e orientação, se cabível.

e) Denúncia 5 (FC 157565816) : Desrespeito a prioridade de atendimento (atendimento). Os membros da CET, considerando tratar a denúncia de reclamação quanto à não adoção de procedimento de atendimento, manifestam entendimento de que deve ser tratada com orientação à unidade sobre as normas para tratamento de clientes prioritários. Assim, decidem não admitir a denúncia e orientam o Secretário-Executivo a redirecioná-la à Ouvidoria com recomendação de que seja encaminhada à DIOPE.

f) Denúncia 6 (FC 157359912) : Mau atendimento a cliente (atendimento). Os membros da CET, considerando que a denúncia não é clara quanto ao fato que a motivou, nem identifica a empregada denunciada, além de ser anônima, o que impossibilita a complementação dos dados, decidem arquivá-la.

g) Denúncia 7 (FC 157151754): Ameaça a cliente (atendimento). Os membros da CET decidem pré-admitir a denúncia para, sob a denominação de Demanda CET - 077/2022, serem coletadas informações necessárias ao exame de admissibilidade definitivo.

h) Denúncia 8 (FC 156805701): Tratamento descortês a cliente (distribuição). Os membros da CET, considerando o não fornecimento de informações que viabilizem a identificação do empregado denunciado, decidem arquivar a denúncia.

- i) Denúncia 9 (FC 156753974): atendimento descortês a cliente (distribuição). Os membros da CET decidem pré-admitir a denúncia para, sob a denominação de Demanda CET - 078/2022, serem coletadas informações necessárias ao exame de admissibilidade definitivo.
- j) Denúncia 10 (FC 156654707): Constrangimento a clientes (atendimento). Os membros da CET decidem pré-admitir a denúncia para, sob a denominação de Demanda CET - 079/2022, serem coletadas informações necessárias ao exame de admissibilidade definitivo.
- k) Denúncia 11 (FC 156267046): Agressão verbal a colega de trabalho (administrativo). Os membros da CET, considerando terem admitido a denúncia por intermédio do processo 53111.001555/2022-00, na 371ª Reunião Ordinária, sob a denominação de Demanda CET - 064/2022, orientam o Secretário-Executivo a fazer os apontamentos necessários no procedimento instaurado.
- l) Denúncia 12 (FC 150633902) A: Não apuração de denúncia de fácil comprovação (administrativo). Os membros da CET, considerando que a decisão contestada na denúncia não foi proferida em face da impossibilidade de identificação de empregados que preencheriam a condição alegada pelo denunciante, mas pela impossibilidade de caracterizar que a designação de tais empregados para o exercício de funções gratificadas da alegada condição, decidem arquivar a denúncia, uma vez que não apontou possível falta cometida, tendo denotado que o denunciante, na verdade, não compreendeu os argumentos, sintetizados na ata da Comissão de Ética, que justificaram a não admissão de denúncia apresentada.
- m) Denúncia 13 (FC 135388783) O: Manifestação de preconceito em distribuição (distribuição). Os membros da CET decidem pré-admitir a denúncia para, sob a denominação de Demanda CET - 080/2022, serem coletadas informações necessárias ao exame de admissibilidade definitivo.

Em seguida, o Secretário-Executivo informa não haver relato a apresentar acerca de denúncias que estão em Exame de Admissibilidade Estendido.

Nada mais havendo a tratar, a Coordenadora dá por encerrada a sessão e eu, Amaury José Valença de Melo, Secretário-Executivo, lavro a presente ata que é lida, aprovada e assinada pelos participantes deliberantes.

AMAURY JOSÉ VALENÇA DE MELO

SECRETÁRIO-EXECUTIVO

MELISSA DE SOUSA SILVA

Coordenadora

ADRIANA HELENA RIBEIRO BRAZIL

Membro Titular

CARLOS AUGUSTO MACIEL DOS SANTOS

Membro Titular



Documento assinado eletronicamente por **Amaury Jose Valenca de Melo, Secretário(a) Executivo(a)**, em 08/12/2022, às 18:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Maciel dos Santos, Superintendente Executivo**, em 08/12/2022, às 18:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Helena Ribeiro Brazil, Membro**, em 11/01/2023, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Melissa de Sousa Silva, Coordenador**, em 11/01/2023, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **36781378** e o código CRC **1CF9ABDE**.

Referência: Processo nº 53180.002252/2022-82

SEI nº 36781378